



PORTARIA ORDINATÓRIA Nº 031 DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de prorrogação da licença não remunerada à Analista Técnica Franciani Rosália Rigoni, empregada efetiva do CAU/SC, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina (CAU/SC), no exercício das competências que lhe conferem os artigos 35, III, da Lei nº 12.378/2010 e 66, XXXII, XXXIII e XXXIV, do Regimento Geral do CAU/SC;

CONSIDERANDO a Portaria Ordinatória nº 014, de 25 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 41 da Portaria Normativa nº 007/2019 do CAU/SC;

CONSIDERANDO a aprovação formal da presidência do CAU/SC da solicitação de prorrogação da licença sem remuneração realizado pela empregada em questão em 14/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a pedido, nos termos do Art. 41, da Portaria Normativa nº 007 de 31 de outubro de 2019, prorrogação da licença não remunerada do trabalho para tratar de interesse pessoal concedida à empregada Franciani Rosália Rigoni, conforme previsto na Portaria Ordinatória nº 014/2023, respeitados os seguintes termos:

- a) Período de afastamento será de 1 (hum) ano, a contar de 01 de maio de 2024;
- b) O contrato de trabalho ficará suspenso durante todo o período de afastamento;
- c) No período de afastamento não serão devidos a remuneração nem os benefícios pecuniários decorrentes da relação de emprego;
- d) Não serão devidas, pelo CAU/SC, quaisquer contribuições à Seguridade Social (INSS) e nem ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) A participação da empregada afastada no plano de saúde custeado pelo CAU/SC a seus empregados fica sujeita ao reembolso mensal das despesas correspondentes;
- f) O período de afastamento não será contado como tempo de serviço para quaisquer fins.



Art. 2º - Para os fins do inciso IV do artigo 1º da Portaria Normativa nº 006, de 17 de agosto de 2017, declaro que a respectiva vaga continuará sendo preenchida por empregado temporário no cargo de Arquiteto e Urbanista, na forma do art. 2º da respectiva Portaria Normativa.

Art. 3º - Esta Portaria Ordinatória entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Barbosa de Souza
Arquiteto e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Termo de Aceitação das Condições de Concessão de Licença Não Remunerada

Eu, Franciani Rosália Rigoni, ocupante do emprego de Analista Técnica, do Quadro de Pessoal do CAU/SC, estou ciente e de acordo com os termos da Licença Sem Remuneração concedida através da Portaria Ordinatória nº 014/2023 e também da sua prorrogação concedida através da Portaria Ordinatória 031/2024. Nesta oportunidade faço a opção por continuar, eu e meus dependentes, incluídos no plano de saúde custeado pelo CAU/SC, termos em que estou de acordo em reembolsar integralmente as despesas relacionadas através de depósito a ser feito conforme cobranças recebidas.

Para tanto, firmo o presente.

Florianópolis, 25 de abril de 2024.

Franciani Rosália Rigoni
Analista Técnica do CAU/SC